Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

L E I Nº 660

Dispõe sobre a venda da Rural Willys e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, por concorrência pública, a Rural Willys - 2 portas c/motor de 6 cilindros de 60 HP, cor azul marambaia c/Kilimandjaro - ano 1969 - placa nº FZ 7651.

Art. 2º - A importância resultante da venda será revertida à conta Fundo de Participação dos Municipios - Banco do Brasil S.A..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAB DO RIBEIRÃO, em 07 de março de 1973.

José de Amorim
PREFEITO

a) José de Amorim.